

PORTARIA Nº 199, DE 26 DE AGOSTO DE 2019  
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 112/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00176390/2018-10.

II - PAD nº 115/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00180439/2017-40 e Processos Relacionados nºs 00060-00269377/2017-14, 00060-00268012/2017-72 e 00060-00049600/2017-17.

III - PAD nº 145/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00410531/2018-21.

IV - PAD nº 146/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00342713/2019-42.

V - PAD nº 147/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00342776/2019-07.

VI - PAD nº 148/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00342788/2019-23.

Art. 2º Designar a 9ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 174, de 07 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 200, DE 26 DE AGOSTO DE 2019  
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 102/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00437569/2018-41.

II - PAD nº 105/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00288808/2019-11.

III - PAD nº 136/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00019615/2019-12 e Processos Relacionados nºs 00060-00248080/2017-15, 00060-00161860/2019-13 e 00060-00324083/2019-24.

IV - PAD nº 137/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00177102/2019-17 e Processos Relacionados nºs 00060-00248412/2017-61 e 00060-00310606/2019-55.

V - PAD nº 138/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00178264/2019-72 e Processos Relacionados nºs 00060-00107840/2017-35 e 00060-00310110/2019-81.

Art. 2º Reconduzir os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 077/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00089274/2017-72 e Processo Relacionado nº 00060-00135811/2017-63.

II - PAD nº 019/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00189883/2017-21 e Processos Relacionados nºs 00060-00217285/2017-59, 00060-00074548/2018-18, 00060-00139363/2018-58 e 00060-00228011/2018-76.

Art. 3º Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 174, de 07 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 6 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA LEM LTDA., Licença Sanitária nº FAR.00111-10/2019, Autorização nº 1089/2019, Endereço: QI 06, Bl. A, Lj. 02, Guarã I-DF; A & B PHARMA COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Licença Sanitária nº FAR.00125-15/2019, Autorização nº 1090/2019, Endereço: CND 03, Lote, Lojas 03/04, Taguatinga-DF; DROGARIA METRÓPOLE LTDA., Licença Sanitária nº FAR.06424-01/2019, Autorização nº 1091/2019, Endereço Etc. Rodoviária de Brasília s/nº, FP Mezanino, Loja 04, Brasília-DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 283, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, despesas de capital, categoria de despesa 445042 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEX), das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), para apoio às Unidades Escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 5.200.426,00 (cinco milhões, duzentos mil e quatrocentos e vinte e seis reais) em despesas de capital, categoria de despesa 445042 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEX), das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), para apoio às Unidades Escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria visam atender às necessidades de aquisição de materiais permanentes para as Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º Cabe às CREs, junto às Unidades Escolares, avaliar e decidir sobre a aquisição de materiais permanentes, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

§1º Em razão da especificidade da área de atuação, as Unidades Escolares rurais, as que ofertam ensino de educação profissional, cursos técnicos, educação integral em tempo integral, educação especial e precoce, educação infantil, creche e pré-escola, socioeducativa e sistema prisional poderão indicar a aquisição de materiais permanentes específicos, os quais terão prioridades sobre os demais bens.

§ 2º As CREs deverão agregar todos os pedidos das Unidades Escolares para a aquisição de bens, em único processo, para só então consultar as áreas técnicas competentes acerca das autorizações para compra.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes, a Coordenação Regional de Ensino deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para administração pública e ainda a Lei 8.666/1993.

Art. 5º Para fins de composição financeira, os valores descentralizados às UEXs das CREs, foram calculados com base no valor de R\$ 7.131,17 (sete mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos) por Unidade Escolar.

§1º A CRE de Brazlândia, do Núcleo Bandeirante, do Paranoá, do Recanto das Emas e de Taguatinga, por possuírem Unidades Escolares recém-criadas, receberão adicionais de recursos, por unidade escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as seguintes Unidades Escolares: CEI 03 De Brazlândia, CIL do Riacho Fundo II, CED 01 do Itapoá, CEI Buritizinho e CEI 08 de Taguatinga, respectivamente.

§2º A CRE do Plano Piloto receberá R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoiar Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) na aquisição de materiais permanentes.

Art. 6º A transferência de recursos às CREs da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UNIAG das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Parágrafo Único: Por ocasião das aquisições de materiais permanentes, as CREs deverão observar a adimplência quanto à apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores bem como das prestações de contas parciais do período em curso pelas Unidades Escolares.

Art. 7º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objetos de imediata doação, por parte das UEX, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEDF, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e legislações correlatas.

Art. 8º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	VALOR
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 268.197,46
2	CEILÂNDIA	R\$ 691.723,56
3	GAMA	R\$ 363.689,71
4	GUARÁ	R\$ 206.803,95
5	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 296.722,15
6	PARANOÁ	R\$ 296.722,15
7	PLANALTINA	R\$ 470.657,27
8	PLANO PILOTO	R\$ 800.166,44
9	RECANTO DAS EMAS	R\$ 253.935,12
10	SAMAMBAIA	R\$ 306.640,34
11	SANTA MARIA	R\$ 213.935,12
12	SÃO SEBASTIAO	R\$ 185.410,44
13	SOBRADINHO	R\$ 342.296,20
14	TAGUATINGA	R\$ 503.526,10
	TOTAL	R\$ 5.200.426,00

### PORTARIA Nº 284, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Torna público para o segundo semestre de 2019, despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras Locais (UEXL) das Unidades Escolares (UEs) e Unidades Executoras Regionais (UEXR) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público para o segundo semestre de 2019, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) em despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras Locais (UEXL) das Unidades Escolares (UEs) e Unidades Executoras Regionais (UEXR) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), na natureza de despesa 335043 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.

Art. 2º Para os repasses previstos nesta Portaria, será considerado o valor de R\$ 55,00 por estudante para UEs com serviços terceirizados de conservação e limpeza, e R\$ 65,00 para UEs sem serviços terceirizados de conservação e limpeza, tendo por base o censo escolar de 2018.

Art. 3º Os valores descentralizados foram calculados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, considerando o artigo 10 da Lei Distrital nº 6.023 de 2017, o interesse público, a relevância pedagógica e social da modalidade de ensino ofertada e, também, os seguintes critérios:

I - Serão descentralizados 50% do valor base para as UEXs correspondentes às UEs;

II - Para os Centros de Ensino Especial (CEEs), serão acrescidos 50% (cinquenta por cento) sobre o valor base, conforme parágrafo 3º do artigo 10 da Lei Distrital 6.023 de 2017;

III - Para as UEs que ofertam Educação Integral (rede integrada, PROEIT e Ensino Médio em Tempo Integral), serão descentralizados 120% (cento e vinte por cento), considerando o número de estudantes atendidos pelo programa, em razão da modalidade de atendimento;

IV - Para as UEs com estudantes matriculados na educação especial, nas modalidades classe comum, ensino especial e educação precoce, haverá acréscimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por estudante, em razão da modalidade de atendimento;

V - Serão descentralizados 50% (cinquenta por cento) do valor base para as UEs que atendam estudantes em medida socioeducativa (escolas vinculantes), acrescidos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão da modalidade de atendimento;

VI - Serão descentralizados 50% (cinquenta por cento) do valor base para as UEs que atendam no sistema prisional, acrescido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em razão da modalidade de atendimento;

VII - Serão descentralizados 50% (cinquenta por cento) do valor base para os Centros Interescolares de Línguas, até o limite de 3.000 (três mil) estudantes. Para os CILs que ultrapassem esse quantitativo de estudantes, serão descentralizados 25% (vinte e cinco por cento) do valor base por estudante excedente;

VIII - Para as CREs, foi considerado o número de UEs vinculadas, observados os seguintes critérios:

a) R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) para as CREs com até 25 unidades escolares;

b) R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) para as CREs que possuem de 26 a 40 unidades escolares;

c) R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) para as CREs que possuem de 41 a 60 unidades escolares;

d) R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) para as CREs que possuem entre 61 e 90 unidades escolares;

e) R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para as CREs com mais de 90 unidades escolares.

IX - Para as Coordenações Regionais de Ensino abaixo relacionadas, por possuírem Bibliotecas Escolares Comunitárias, o valor base, conforme inciso VIII, será acrescido de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada biblioteca pertencente à CRE:

a) CRE de Brazlândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Érico Veríssimo;

b) CRE de Ceilândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Cora Coralina;

c) CRE do Guará - Biblioteca Escolar-Comunitária JK;

d) CRE de Planaltina - Biblioteca Escolar-Comunitária Monteiro Lobato;

e) CRE do Plano Piloto - Biblioteca Escolar-Comunitária 104/304 Sul e Biblioteca Escolar-Comunitária 108/308 Sul;

g) CRE de Sobradinho - Biblioteca Escolar-Comunitária Espaço Rui Barbosa;

h) CRE de Taguatinga - Biblioteca Escolar-Comunitária Valéria Jardim.

X - A CRE do Plano Piloto receberá o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para apoio à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE;

XI - Para a Escola do Parque da Cidade - PROEM e para a Escola Meninos e Meninas do Parque, haverá acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da modalidade de atendimento;

XII - Para a Escola de Música de Brasília, haverá acréscimo de R\$ 29.648,92 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), em razão da modalidade de atendimento;

XIII - Serão descentralizados 50% (cinquenta por cento) do valor base para as UEs rurais acrescidos de 50% (cinquenta por cento), em razão da modalidade de atendimento;

XIV - Serão descentralizados 50% (cinquenta por cento) do valor base para as UEs Técnicas, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), em razão da modalidade de atendimento;

XV - Para as UEs da rede pública de ensino inseridas no programa Educa DF, com a bandeira "Escolas que Queremos", serão acrescidos 15% (quinze por cento) do valor base, em razão da modalidade de atendimento, com o propósito de melhoria nos indicadores de aprendizagem e de fluxo escolar.

Art. 4º As CREs de Brazlândia, do Núcleo Bandeirante, do Paranoá, do Recanto das Emas e de Taguatinga, por possuírem Unidades Escolares recém-criadas, receberão adicionais de recursos, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cada uma das seguintes Unidades Escolares: CEI 03 de Brazlândia, CIL do Riacho Fundo II, CED 01 do Itapoá, CEI Buritizinho e CEI 08 de Taguatinga, respectivamente.

Art. 5º A transferência de recursos às UEs e às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 6º As UEXs deverão apresentar, por meio de processos individualizados, o processo de Liberação de Recursos devidamente identificado como "Orçamento: Liberação de Recursos - PDAF 2º semestre de 2019" pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§1º Os processos autuados no SEI, encaminhados às UniAGs das respectivas CREs, deverão conter, inicialmente, os seguintes documentos, na ordem relacionada abaixo:

a) cópia de inteiro teor da publicação desta Portaria de descentralização de recursos, bem como seu Anexo Único;

b) quadro de composição de documentos;

c) documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio;

d) cópia do estatuto da UEx, com registro em cartório;

e) cópia da ata de eleição e posse dos membros da UEx, com registro em cartório;

f) Certidões Negativas de Débitos comprovando a regularidade fiscal da UEx junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do trabalho;

g) cópia da Ata da Assembleia Geral Escolar que elegeu o presidente;

h) cópia da Ata do Conselho Escolar;

i) cópia do documento da celebração de cooperação (antigo Termo de Cooperação), que será substituído pelo Termo de Colaboração, tão logo a Lei Distrital 6.023 de 2017 seja regulamentada, e declaração, quando for o caso;

j) cópia dos extratos bancários da conta corrente e aplicação do Banco de Brasília (BRB), obrigatoriamente do mês em que for solicitada a liberação de recurso;

k) despacho da Unidade de Administração Geral - UniAG, informando acerca da adimplência da Unidade Executora com relação à apresentação das prestações de contas dos recursos do PDAF.

§2º Somente após despacho da UniAG, o processo de Liberação de Recursos deverá ser encaminhado para análise da Gerência de Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV).

Art. 7º A utilização dos recursos do programa deverá obedecer ao que determina a Lei Distrital nº 6.023 de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ESCOLAR	TOTAL GERAL
CRE DE BRAZLÂNDIA	R\$ 332.000,00
CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 65.572,25
CED 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 42.725,38
CED 04 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 9.724,69
CED INCRA 08	R\$ 66.948,75
CED IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS	R\$ 68.404,88
CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 64.196,25
CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 27.005,00
CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 36.960,00
CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 20.150,00
CEF VENDINHA	R\$ 25.038,75
CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 12.095,00
CEI 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 13.090,00
CEI 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 16.575,00
CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 44.275,00
CEM 02 DE BRAZLÂNDIA (CED 03)	R\$ 38.025,00
CIL DE BRAZLÂNDIA	R\$ 55.385,00
EC 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 7.727,50
EC 01 INCRA 08	R\$ 53.643,75
EC 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 21.752,50
EC 05 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 12.980,00
EC 06 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 13.250,88
EC 07 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 20.487,50
EC 08 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 9.870,00
EC 09 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 28.683,88
EC ALMECEGAS	R\$ 25.141,88
EC BUCANHÃO	R\$ 15.663,86
EC CHAPADINHA	R\$ 20.130,00
EC INCRA 06	R\$ 21.285,00
EC INCRA 07	R\$ 19.425,00
EC POLO AGRICOLA DA TORRE	R\$ 21.963,56
EP DA NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	R\$ 147.647,50
CRE DE CEILÂNDIA	R\$ 357.000,00
CAIC BERNARDO SAYÃO	R\$ 31.307,88
CAIC PROF ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 29.737,50
CED 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.445,00
CED 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 81.102,50
CED 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.680,00
CED 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.196,63
CED 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.697,00
CED 16 (CEF 24 DE CEILÂNDIA)	R\$ 63.380,63
CED INCRA 09	R\$ 31.783,13
CEE 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 71.152,50
CEE 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 95.400,00
CEF 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.355,00
CEF 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.394,50
CEF 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.984,00
CEF 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 23.432,50
CEF 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 23.959,38
CEF 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.062,50
CEF 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.157,50
CEF 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.486,50
CEF 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.693,13
CEF 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.410,00
CEF 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.816,88
CEF 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 59.092,00
CEF 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 84.786,63
CEF 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 34.945,00
CEF 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 41.360,00
CEF 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.037,25



CEF 30 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.161,00	CEI 01 DO GAMA	R\$ 10.042,50
CEF 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.602,50	CEM 01 DO GAMA	R\$ 64.047,50
CEF 32 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.884,63	CEM 02 DO GAMA	R\$ 75.310,63
CEF 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.772,50	CEM 03 DO GAMA	R\$ 47.564,00
CEF 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.818,00	CEM INTEGRADO A EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 76.830,00
CEF 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.228,13	CIL 01 GAMA	R\$ 117.521,25
CEF BOA ESPERANÇA	R\$ 26.373,94	EC 01 DO GAMA	R\$ 17.582,50
CEF PROF MARIA DO ROSÁRIO GONDIM DA SILVA	R\$ 27.007,50	EC 02 DO GAMA	R\$ 21.780,00
CEI 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 11.187,50	EC 03 DO GAMA	R\$ 15.990,00
CEM 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.367,50	EC 06 DO GAMA	R\$ 7.012,50
CEM 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 87.285,00	EC 07 DO GAMA	R\$ 8.195,00
CEM 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 47.850,00	EC 09 DO GAMA	R\$ 16.830,00
CEM 09 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.405,00	EC 10 DO GAMA	R\$ 9.270,00
CEM 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 18.810,00	EC 12 DO GAMA	R\$ 9.614,00
CEM 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.130,00	EC 14 DO GAMA	R\$ 11.467,50
CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 84.150,00	EC 15 DO GAMA	R\$ 16.972,50
CIL DE CEILÂNDIA	R\$ 126.761,25	EC 16 DO GAMA	R\$ 10.626,00
EC 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 10.847,50	EC 17 DO GAMA	R\$ 7.992,50
EC 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 18.510,00	EC 18 DO GAMA	R\$ 11.582,50
EC 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 21.675,00	EC 19 DO GAMA	R\$ 9.630,00
EC 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 23.105,00	EC 21 DO GAMA	R\$ 8.607,50
EC 08 DE CEILÂNDIA	R\$ 17.245,00	EC 22 DO GAMA	R\$ 15.582,50
EC 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 14.495,00	EC 28 DO GAMA	R\$ 6.710,00
EC 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 14.202,50	EC 29 DO GAMA	R\$ 27.655,00
EC 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 16.575,00	EC CORREGO BARREIRO	R\$ 5.568,75
EC 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 12.025,00	EC PONTE ALTA DE CIMA	R\$ 5.733,75
EC 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.715,00	JI 02 DO GAMA	R\$ 10.427,50
EC 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 23.857,50	JI 03 DO GAMA	R\$ 9.817,50
EC 17 DE CEILÂNDIA	R\$ 20.665,00	JI 04 DO GAMA	R\$ 8.057,50
EC 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 13.657,50	JI 05 DO GAMA	R\$ 7.092,50
EC 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 11.522,50	JI 06 DO GAMA	R\$ 9.067,50
EC 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 9.432,50	CRE DO GUARÁ	R\$ 297.000,00
EC 21 DE CEILÂNDIA	R\$ 20.417,50	CED 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 45.980,00
EC 22 DE CEILÂNDIA	R\$ 14.437,50	CED 01 DO GUARÁ	R\$ 36.179,00
EC 24 DE CEILÂNDIA	R\$ 10.170,00	CEM 01 DO GUARÁ (CED 02 DO GUARÁ)	R\$ 37.317,50
EC 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.447,50	CED 03 DO GUARÁ	R\$ 28.627,50
EC 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 12.675,00	CED 04 DO GUARÁ	R\$ 36.368,75
EC 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 13.975,00	CEE 01 DO GUARÁ	R\$ 61.215,00
EC 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 16.060,00	CEF 01 DO GUARÁ	R\$ 17.132,50
EC 29 DE CEILÂNDIA	R\$ 10.285,00	CEF 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 54.551,38
EC 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.967,50	CEF 02 DO GUARÁ	R\$ 23.592,25
EC 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 27.095,00	CEF 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 15.996,50
EC 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.187,50	CEF 04 DO GUARÁ	R\$ 40.061,88
EC 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 27.487,50	CEF 05 DO GUARÁ	R\$ 22.672,50
EC 36 DE CEILÂNDIA	R\$ 19.782,50	CEF 08 DO GUARÁ	R\$ 35.589,13
EC 38 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.602,50	CEF 10 DO GUARÁ	R\$ 19.196,38
EC 39 DE CEILÂNDIA	R\$ 21.435,00	CEI 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 12.925,00
EC 40 DE CEILÂNDIA	R\$ 21.536,63	CENT DE EDUC PROF ARTICU PROF TERESA ONDINA MALTESE - CEPAG	R\$ 24.521,25
EC 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 19.142,50	CIL DO GUARÁ	R\$ 85.745,00
EC 45 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.697,50	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	R\$ 46.109,25
EC 46 DE CEILÂNDIA	R\$ 15.135,00	EC 01 DO GUARÁ	R\$ 9.510,00
EC 47 DE CEILÂNDIA	R\$ 18.370,00	EC 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 22.959,75
EC 48 DE CEILÂNDIA	R\$ 20.157,50	EC 02 DO GUARÁ	R\$ 10.312,50
EC 50 DE CEILÂNDIA	R\$ 29.377,75	EC 03 DO GUARÁ	R\$ 16.277,50
EC 52 DE CEILÂNDIA	R\$ 33.301,13	EC 05 DO GUARÁ	R\$ 17.290,00
EC 55 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.049,88	EC 06 DO GUARÁ	R\$ 14.980,00
EC 56 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.350,88	EC 07 DO GUARÁ	R\$ 16.830,00
EC 59 DE CEILÂNDIA	R\$ 15.116,75	EC 08 DO GUARÁ	R\$ 25.972,50
EC 61 DE CEILÂNDIA	R\$ 23.700,00	EC DO SRIA	R\$ 6.325,00
EC 62 DE CEILÂNDIA	R\$ 16.895,00	JI LÚCIO COSTA	R\$ 5.005,00
EC 64 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.765,00	CRE DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 272.000,00
EC 65 DE CEILÂNDIA	R\$ 31.814,75	CAIC JUSCELINO KUBITSCHK	R\$ 51.349,88
EC 66 DE CEILÂNDIA	R\$ 38.566,25	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 38.044,88
EC 68 DE CEILÂNDIA	R\$ 38.130,00	CED 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 46.517,75
EC CORREGO DAS CORUJAS	R\$ 9.330,75	CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	R\$ 22.220,00
EC DO SETOR P NORTE	R\$ 20.904,13	CED VARGEM BONITA	R\$ 16.128,75
EC JIBÓIA	R\$ 3.300,00	CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 13.581,63
EC LAJES DA JIBÓIA	R\$ 27.802,50	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 28.399,25
ESCOLA PARQUE ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 253.319,00	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 80.387,25
CRE DO GAMA	R\$ 257.000,00	CEF 02 RIACHO FUNDO II	R\$ 33.206,25
CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	R\$ 20.266,50	CEF METROPOLITANA	R\$ 18.635,00
CED 06 DO GAMA	R\$ 88.835,50	CEF TELEBRASILIA	R\$ 34.760,00
CED 07 DO GAMA	R\$ 57.589,13	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 10.842,50
CED 08 DO GAMA	R\$ 32.752,50	CEI DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 8.855,00
CED CASA GRANDE	R\$ 21.773,81	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 12.947,50
CED ENGENHO DAS LAJES	R\$ 51.633,56	CEI DO RIACHO FUNDO II	R\$ 40.427,50
CED GESNER TEIXEIRA	R\$ 51.967,50	CEM URSO BRANCO (CEM 01 DO NB)	R\$ 39.710,00
CEE 01 DO GAMA	R\$ 92.021,25	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 35.609,75
CEF 01 DO GAMA	R\$ 38.937,50	CEM JULIA KUBITSCHK	R\$ 43.367,50
CEF 03 DO GAMA	R\$ 47.255,00	CIL 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 30.192,50
CEF 04 DO GAMA	R\$ 40.437,63	CIL DO RIACHO FUNDO II	R\$ 16.380,00
CEF 05 DO GAMA	R\$ 46.608,63	CIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 21.385,00
CEF 08 DO GAMA	R\$ 26.754,75	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 14.707,50
CEF 10 DO GAMA	R\$ 29.782,50	EC 01 DO RIACHO FUNDO (EC VERDE DO RIACHO FUNDO I)	R\$ 22.325,00
CEF 11 DO GAMA	R\$ 58.295,00	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 27.147,50
CEF 15 DO GAMA	R\$ 60.687,50	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 13.365,00
CEF PONTE ALTA DO BAIXO	R\$ 9.819,56	EC 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 19.335,00
CEF PONTE ALTA NORTE	R\$ 13.045,31	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 20.847,50
CEF TAMANDUA	R\$ 12.165,00		

EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 12.190,00	EC ALTA-MIR	R\$ 6.902,50
EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 10.780,00	EC APRODARMAS	R\$ 12.801,80
EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 6.902,50	EC BARRA ALTA	R\$ 1.485,00
EC AGROVILA II	R\$ 10.885,00	EC COPERBRAS	R\$ 6.671,44
EC IPÊ	R\$ 38.197,50	EC CÔRREGO DO MEIO	R\$ 11.352,00
EC KANEGAE	R\$ 4.991,25	EC ESTÂNCIA DE PLANALTINA	R\$ 21.697,50
EC RIACHO FUNDO	R\$ 22.822,50	EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU	R\$ 2.062,50
JI 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 14.680,00	EC ETA 44	R\$ 9.202,88
CRE DO PARANOÁ	R\$ 272.000,00	EC FRIGORIFICO INDUSTRIAL	R\$ 15.551,25
CAIC SANTA PAULINA	R\$ 38.677,38	EC MESTRE DARMAS	R\$ 25.386,75
CED DARCY RIBEIRO	R\$ 41.966,38	EC MONJOLO	R\$ 13.530,00
CED DO PAD-DF	R\$ 51.659,44	EC NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO ATOLEIRO	R\$ 7.897,50
CEF 01 DO PARANOÁ	R\$ 55.433,38	EC PALMEIRAS	R\$ 2.310,00
CEF 02 DO PARANOÁ	R\$ 56.715,50	EC PARANA	R\$ 13.172,50
CEF 03 DO PARANOÁ	R\$ 53.130,00	EC PEDRA FUNDAMENTAL	R\$ 9.198,75
CEF 04 DO PARANOÁ	R\$ 21.125,50	EC RAJADINHA	R\$ 8.491,31
CED 01 ITAPOÁ (CEF 05 DO PARANOÁ)	R\$ 33.807,13	EC REINO DAS FLORES	R\$ 5.486,25
CEF BURITI VERMELHO	R\$ 9.487,50	EC SANTOS DUMONT	R\$ 5.170,00
CEF DOUTORA ZILDA ARNS	R\$ 70.903,25	EC VALE DO SOL	R\$ 7.526,75
CEF JARDIM II	R\$ 8.167,50	EC VALE VERDE	R\$ 4.554,00
CEI 01 DO PARANOÁ	R\$ 39.885,00	JI CASA DE VIVÊNCIA	R\$ 7.975,00
CEM 01 DO PARANOÁ	R\$ 69.796,38	CRE DO PLANO PILOTO	R\$ 507.000,00
CIL DO PARANOÁ	R\$ 67.650,00	CED 01 DE BRASÍLIA	R\$ 145.325,00
EC 01 DE ITAPOÁ	R\$ 87.221,75	CED 01 DO CRUZEIRO	R\$ 36.300,00
EC 01 DO PARANOÁ	R\$ 44.272,38	CED 02 DO CRUZEIRO	R\$ 32.615,00
EC 02 DO ITAPOÁ	R\$ 22.390,50	CED DO LAGO	R\$ 39.160,00
EC 02 DO PARANOÁ	R\$ 39.273,88	CED DO LAGO NORTE	R\$ 35.673,00
EC 03 DO PARANOÁ	R\$ 37.977,50	CED GISNO	R\$ 43.571,13
EC 04 DO PARANOÁ	R\$ 25.037,13	CEE 01 DE BRASÍLIA	R\$ 46.706,25
EC 05 DO PARANOÁ	R\$ 16.225,00	CEE 02 DE BRASÍLIA	R\$ 66.780,00
EC 06 DO PARANOÁ	R\$ 25.964,13	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	R\$ 22.856,25
EC ALTO INTERLAGOS	R\$ 6.451,50	CEF 01 DE BRASÍLIA	R\$ 10.257,50
EC BOQUEIRÃO	R\$ 2.695,00	CEF 01 DO CRUZEIRO	R\$ 21.757,50
EC CAFÉ SEM TROCO	R\$ 29.883,00	CEF 01 DO LAGO NORTE	R\$ 27.197,50
EC CAPÃO SECO	R\$ 6.806,25	CEF 01 DO PLANALTO	R\$ 12.491,88
EC CARIRU	R\$ 14.891,25	CEF 02 DE BRASÍLIA	R\$ 19.415,00
EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM	R\$ 16.380,00	CEF 03 DE BRASÍLIA	R\$ 11.837,50
EC CORA CORALINA (EC CÔRREGO DE SOBRADINHO)	R\$ 27.543,75	CEF 04 DE BRASÍLIA	R\$ 10.257,50
EC ITAPETI	R\$ 13.899,19	CEF 05 DE BRASÍLIA	R\$ 12.210,00
EC LAMARÃO	R\$ 15.798,75	CEF 06 DE BRASÍLIA	R\$ 23.840,00
EC NATUREZA	R\$ 22.153,31	CEF 07 DE BRASÍLIA	R\$ 21.212,50
EC QUEBRADA DOS NERIS	R\$ 12.251,25	CEF 102 NORTE	R\$ 11.467,50
EC SOBRADINHO DOS MELOS	R\$ 10.353,75	CEF 104 NORTE	R\$ 9.487,50
EC SUSSUARANA	R\$ 8.167,50	CEF 214 SUL (EC 214 SUL)	R\$ 10.255,00
CRE DE PLANALTINA	R\$ 337.000,00	CEF 306 NORTE	R\$ 12.562,50
CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 39.543,13	CEI 316 NORTE (CEF 316 NORTE) (EC 316 NORTE)	R\$ 8.910,00
CED 01 DE PLANALTINA	R\$ 70.715,00	CEF 405 SUL	R\$ 11.220,00
CED 03 DE PLANALTINA	R\$ 61.070,75	CEF 410 NORTE	R\$ 16.230,88
CED CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III	R\$ 49.362,50	CEF ATHOS BULÇÃO	R\$ 18.782,50
CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES	R\$ 74.525,75	CEF CASEB	R\$ 31.100,13
CED OSÓRIO BACCHIN	R\$ 13.893,75	CEF GAN	R\$ 13.177,50
CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA	R\$ 50.789,75	CEF POLIVALENTE	R\$ 30.580,00
CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS	R\$ 111.864,83	CEI 01 DE BRASÍLIA	R\$ 68.868,00
CED TAQUARA	R\$ 64.325,25	CEJA ASA SUL - CESAS	R\$ 73.222,50
CED VALE DO AMANHECER	R\$ 35.451,63	CEM ASA NORTE - CEAN	R\$ 21.615,00
CED VÂRZEAS	R\$ 36.777,00	CEM ELEFANTE BRANCO	R\$ 50.125,63
CEE 01 DE PLANALTINA	R\$ 79.301,25	CEM PAULO FREIRE	R\$ 25.410,00
CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 48.400,00	CEM SETOR LESTE	R\$ 44.577,50
CEF 02 DE PLANALTINA	R\$ 36.285,00	CEM SETOR OESTE	R\$ 29.067,50
CEF 03 DE PLANALTINA	R\$ 42.124,50	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E	R\$ 70.460,00
CEF 04 DE PLANALTINA	R\$ 60.809,13	PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA	
CEF 08 DE PLANALTINA	R\$ 19.250,00	CEP - ESC DE MUSICA DE BRASÍLIA	R\$ 44.746,42
CEF ARAPOANGA	R\$ 52.325,00	CEPI GAVIÃO	R\$ 9.790,00
CEF BONSUCESSO	R\$ 28.421,25	CIEF	R\$ 152.790,00
CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	R\$ 40.755,00	CIL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 133.938,75
CEF JUSCELINO KUBITSCHER	R\$ 39.877,50	CIL 02 DE BRASÍLIA	R\$ 89.017,50
CEF NOSSA SENHORA FÁTIMA	R\$ 33.440,00	EC 01 SHI-SUL	R\$ 11.192,50
CEF PIPIRIPAU II	R\$ 34.107,56	EC 04 DO CRUZEIRO	R\$ 8.522,50
CEF RIO PRETO	R\$ 14.041,50	EC 05 DO CRUZEIRO	R\$ 20.718,50
CEF SÃO JOSÉ	R\$ 19.307,06	EC 06 DO CRUZEIRO	R\$ 7.507,50
CEI 01 DE PLANALTINA	R\$ 17.022,50	EC 08 DO CRUZEIRO	R\$ 39.677,50
CEM 02 DE PLANALTINA	R\$ 46.475,00	EC 102 SUL	R\$ 8.850,00
CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTINA	R\$ 128.576,25	EC 106 NORTE	R\$ 9.817,50
CIL DE PLANALTINA	R\$ 24.082,50	EC 108 SUL	R\$ 7.600,00
EC 01 DE PLANALTINA	R\$ 14.790,00	EC 111 SUL	R\$ 19.878,00
EC 01 DO ARAPOANGA	R\$ 19.877,50	EC 113 NORTE	R\$ 8.812,50
EC 02 DO ARAPOANGA	R\$ 37.380,75	EC 114 SUL	R\$ 20.020,00
EC 03 DE PLANALTINA	R\$ 13.392,50	EC 115 NORTE	R\$ 8.807,50
EC 04 DE PLANALTINA	R\$ 20.430,00	EC 204 SUL	R\$ 24.860,00
EC 05 DE PLANALTINA	R\$ 20.777,63	EC 206 SUL	R\$ 7.722,50
EC 06 DE PLANALTINA	R\$ 14.900,00	EC 209 SUL	R\$ 21.906,50
EC 07 DE PLANALTINA	R\$ 24.382,88	EC 302 NORTE	R\$ 16.280,00
EC 09 DE PLANALTINA	R\$ 11.467,50	EC 304 NORTE	R\$ 8.442,50
EC 10 DE PLANALTINA	R\$ 14.877,50	EC 304 SUL	R\$ 6.925,00
EC 11 DE PLANALTINA	R\$ 12.645,00	EC 305 SUL	R\$ 22.049,50
EC 13 DE PLANALTINA	R\$ 12.100,00	EC 308 SUL	R\$ 21.417,00
EC 14 DE PLANALTINA	R\$ 17.737,50	EC 312 NORTE	R\$ 9.110,00
EC 15 DE PLANALTINA	R\$ 23.386,25	EC 314 SUL	R\$ 14.461,00
EC 16 DE PLANALTINA	R\$ 26.510,00	EC 316 SUL	R\$ 10.242,50



EC 403 NORTE	R\$ 21.736,00	CEM 304 DE SAMAMBAIA	R\$ 70.115,50
EC 405 NORTE	R\$ 17.485,00	CEM 414 DE SAMAMBAIA	R\$ 43.312,50
EC 407 NORTE	R\$ 19.838,50	CIL DE SAMAMBAIA	R\$ 25.740,00
EC 410 SUL	R\$ 18.958,00	EC 108 DE SAMAMBAIA	R\$ 35.537,50
EC 411 NORTE	R\$ 15.279,00	EC 111 DE SAMAMBAIA	R\$ 10.610,00
EC 413 SUL	R\$ 28.517,50	EC 121 DE SAMAMBAIA	R\$ 18.662,50
EC 415 NORTE	R\$ 9.405,00	EC 303 DE SAMAMBAIA	R\$ 14.397,50
EC 416 SUL	R\$ 8.402,50	EC 317 DE SAMAMBAIA	R\$ 15.860,00
EC 708 NORTE	R\$ 7.035,00	EC 318 DE SAMAMBAIA	R\$ 22.750,00
EC ASPALHA	R\$ 19.580,00	EC 325 DE SAMAMBAIA	R\$ 18.850,00
EC DA VILA DO RCG	R\$ 10.934,00	EC 403 DE SAMAMBAIA	R\$ 24.350,00
EC DO SMU	R\$ 6.902,50	EC 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 21.190,00
EC GRANJA DO TORTO	R\$ 5.115,00	EC 415 DE SAMAMBAIA	R\$ 25.265,50
EC JARDIM BOTANICO	R\$ 11.220,00	EC 419 DE SAMAMBAIA	R\$ 32.142,50
EC VARJÃO	R\$ 42.073,90	EC 425 DE SAMAMBAIA	R\$ 18.545,00
EP 210/211 NORTE	R\$ 53.647,00	EC 431 DE SAMAMBAIA	R\$ 42.835,00
EP 210/211 SUL	R\$ 37.257,00	EC 501 DE SAMAMBAIA	R\$ 26.722,50
EP 303/304 NORTE	R\$ 62.727,50	EC 502 DE SAMAMBAIA	R\$ 13.497,50
EP 307/308 SUL	R\$ 72.473,50	EC 510 DE SAMAMBAIA	R\$ 16.995,00
EP 313/314 SUL	R\$ 61.913,50	EC 511 DE SAMAMBAIA	R\$ 19.645,00
ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 31.951,50	EC 512 DE SAMAMBAIA	R\$ 15.647,50
ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	R\$ 25.850,00	EC 604 DE SAMAMBAIA	R\$ 32.032,50
ESCOLA DA NATUREZA	R\$ 11.852,50	EC 614 DE SAMAMBAIA	R\$ 13.172,50
JI 01 DO CRUZEIRO	R\$ 5.912,50	EC 831 DE SAMAMBAIA	R\$ 19.749,38
JI 02 DO CRUZEIRO	R\$ 4.317,50	EC GUARIROBA	R\$ 9.202,88
JI 102 SUL	R\$ 3.575,00	CRE DE SANTA MARIA	R\$ 237.000,00
JI 106 NORTE	R\$ 5.857,50	CAIC ALBERT SABIN	R\$ 25.500,00
JI 108 SUL	R\$ 3.735,00	CAIC SANTA MARIA	R\$ 42.057,50
JI 114 SUL	R\$ 3.712,50	CED 310 DE SANTA MARIA	R\$ 74.282,50
JI 208 SUL	R\$ 4.950,00	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 29.221,50
JI 21 DE ABRIL	R\$ 5.115,00	CEE 01 DE SANTA MARIA	R\$ 51.675,00
JI 302 NORTE	R\$ 4.642,50	CEF 103 DE SANTA MARIA	R\$ 45.310,13
JI 303 SUL	R\$ 5.017,50	CEF 201 DE SANTA MARIA	R\$ 59.391,75
JI 304 NORTE	R\$ 4.070,00	CEF 209 DE SANTA MARIA	R\$ 40.920,00
JI 305 SUL	R\$ 4.120,00	CEF 213 DE SANTA MARIA	R\$ 56.017,50
JI 308 SUL	R\$ 4.235,00	CEF 308 DE SANTA MARIA	R\$ 48.922,50
JI 312 NORTE	R\$ 6.132,50	CEF 316 DE SANTA MARIA	R\$ 44.467,50
JI 314 SUL	R\$ 3.217,50	CEF 403 DE SANTA MARIA	R\$ 21.257,50
JI 316 SUL	R\$ 3.382,50	CEF 418 DE SANTA MARIA	R\$ 28.842,00
JI 404 NORTE	R\$ 4.400,00	CEF SANTOS DUMONT	R\$ 30.910,00
JI VI COMAR	R\$ 6.517,50	CEF SARGENTO LIMA	R\$ 22.316,25
CRE DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 272.000,00	CEI 203 DE SANTA MARIA	R\$ 12.415,00
CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 168.844,75	CEI 210 DE SANTA MARIA	R\$ 11.422,50
CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 37.635,00	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	R\$ 13.000,00
CED MYRIAM ERVILHA	R\$ 59.962,50	CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 60.222,50
CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 43.657,00	CEM 417 DE SANTA MARIA	R\$ 51.837,50
CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 52.001,63	CIL 01 DE SANTA MARIA	R\$ 34.547,50
CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 61.818,25	EC 01 DO PORTO RICO	R\$ 16.919,38
CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 35.980,00	EC 100 DE SANTA MARIA	R\$ 17.614,25
CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 45.074,25	EC 116 DE SANTA MARIA	R\$ 26.967,50
CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 37.765,00	EC 203 DE SANTA MARIA	R\$ 41.965,00
CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 36.280,00	EC 206 DE SANTA MARIA	R\$ 29.117,50
CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 66.004,25	EC 215 DE SANTA MARIA	R\$ 40.105,00
CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 44.926,25	EC 218 DE SANTA MARIA	R\$ 19.002,50
CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 62.952,00	JI 116 DE SANTA MARIA	R\$ 11.355,00
CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 56.448,25	CRE DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 217.000,00
CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 23.177,50	CAIC UNESCO	R\$ 94.907,50
CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 11.310,00	CED SÃO BARTOLOMEU	R\$ 175.839,63
CEI BURITIZINHO	R\$ 5.557,50	CED SÃO FRANCISCO	R\$ 103.332,50
CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 65.775,00	CED SÃO JOSÉ (CEF SÃO JOSÉ)	R\$ 65.355,50
CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 51.675,00	CEF CERAMICA SÃO PAULO	R\$ 30.882,50
CEPI PINHEIRINHO ROXO	R\$ 11.992,50	CEF DO BOSQUE	R\$ 29.447,50
CIL DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 89.310,00	CEF JATAÍ	R\$ 20.714,38
EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 17.379,38	CEF MIGUEL ARCANJO	R\$ 34.410,00
EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 18.947,50	CEF NOVA BETÂNIA	R\$ 50.199,75
EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 38.415,00	CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 12.917,50
EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 25.826,13	CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 11.577,50
EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 35.740,00	CEI 04 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 6.765,00
EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 36.365,88	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 54.030,00
EC VILA BURITIS	R\$ 38.425,50	CIL DE DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 16.152,50
JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 13.275,00	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 25.170,00
CRE DE SAMAMBAIA	R\$ 257.000,00	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 26.153,88
CAIC AYRTON SENNA	R\$ 19.180,13	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 32.752,50
CAIC HELENA REIS	R\$ 24.802,50	EC AGUILHADA	R\$ 21.726,38
CED 123 DE SAMAMBAIA	R\$ 29.200,00	EC BELA VISTA	R\$ 35.127,25
CED 619 DE SAMAMBAIA	R\$ 66.163,25	EC CACHOEIRINHA	R\$ 15.417,19
CEE 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 77.115,00	EC CERÂMICA DA BENÇÃO	R\$ 18.470,00
CEF 120 DE SAMAMBAIA	R\$ 52.390,00	EC DOM BOSCO	R\$ 15.235,00
CEF 312 DE SAMAMBAIA	R\$ 62.668,25	EC SÃO BARTOLOMEU	R\$ 8.491,31
CEF 404 DE SAMAMBAIA	R\$ 58.485,00	EC VILA DO BOA	R\$ 12.028,50
CEF 407 DE SAMAMBAIA	R\$ 29.835,00	EC VILA NOVA	R\$ 34.390,00
CEF 411 DE SAMAMBAIA	R\$ 47.975,13	CRE DE SOBRADINHO	R\$ 317.000,00
CEF 412 DE SAMAMBAIA	R\$ 46.297,50	CAIC JULIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	R\$ 45.498,50
CEF 427 DE SAMAMBAIA	R\$ 38.456,00	CED 02 DE SOBRADINHO	R\$ 49.454,50
CEF 504 DE SAMAMBAIA	R\$ 30.192,50	CED 03 DE SOBRADINHO	R\$ 42.892,50
CEF 507 DE SAMAMBAIA	R\$ 32.217,25	CED 04 DE SOBRADINHO	R\$ 53.434,00
CEF 519 DE SAMAMBAIA	R\$ 40.170,00	CED FERCAL	R\$ 16.919,38
CEI 210 DE SAMAMBAIA	R\$ 18.085,00	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	R\$ 77.702,63
CEI 307 DE SAMAMBAIA	R\$ 12.707,50	CEE 01 DE SOBRADINHO	R\$ 52.470,00

CEF 01 DE SOBRADINHO	R\$ 22.896,50
CEF 03 DE SOBRADINHO	R\$ 34.375,00
CEF 04 DE SOBRADINHO	R\$ 63.254,58
CEF 05 DE SOBRADINHO	R\$ 39.088,50
CEF 07 DE SOBRADINHO	R\$ 38.665,00
CEF 08 DE SOBRADINHO	R\$ 25.052,50
CEF 09 DE SOBRADINHO	R\$ 17.865,25
CEF QUEIMA LENÇOL	R\$ 65.274,00
CEI 01 DE SOBRADINHO	R\$ 7.447,50
CEI 02 DE SOBRADINHO	R\$ 11.715,00
CEI 03 DE SOBRADINHO	R\$ 9.127,50
CEI 04 DE SOBRADINHO	R\$ 4.895,00
CEM 01 DE SOBRADINHO	R\$ 68.971,50
CIL DE SOBRADINHO	R\$ 97.088,75
EC 01 DE SOBRADINHO	R\$ 15.510,00
EC 04 DE SOBRADINHO	R\$ 9.212,50
EC 05 DE SOBRADINHO	R\$ 17.982,50
EC 10 DE SOBRADINHO	R\$ 15.653,50
EC 11 DE SOBRADINHO	R\$ 11.252,50
EC 12 DE SOBRADINHO	R\$ 11.215,00
EC 13 DE SOBRADINHO	R\$ 12.182,50
EC 14 DE SOBRADINHO	R\$ 12.537,50
EC 15 DE SOBRADINHO	R\$ 28.152,50
EC 16 DE SOBRADINHO	R\$ 35.196,88
EC 17 DE SOBRADINHO	R\$ 19.101,50
EC BASEVI	R\$ 19.590,00
EC BOA VISTA	R\$ 6.352,50
EC BROCHADO DA ROCHA	R\$ 2.695,00
EC CATINGUEIRO	R\$ 4.728,75
EC CÔRREGO DO ARROZAL	R\$ 6.736,13
EC CÔRREGO DO OURO	R\$ 990,00
EC ENGENHO VELHO	R\$ 16.856,13
EC LOBEIRAL	R\$ 11.147,81
EC MORRO DO SANSÃO	R\$ 7.637,44
EC OLHOS DAGUA	R\$ 2.150,50
EC RIBEIRÃO	R\$ 3.258,75
EC RUA DO MATO	R\$ 5.967,50
EC SANTA HELENA	R\$ 18.737,81
EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	R\$ 8.396,44
EC SONHEM DE CIMA	R\$ 15.281,25
CRE DE TAGUATINGA	R\$ 372.000,00
CAIC PROF WALTER JOSE DE MOURA	R\$ 58.691,75
CED 02 DE TAGUATINGA	R\$ 73.697,50
CED 04 DE TAGUATINGA	R\$ 28.077,50
CED 05 DE TAGUATINGA	R\$ 36.950,00
CED 06 DE TAGUATINGA	R\$ 63.761,50
CED 07 DE TAGUATINGA	R\$ 48.312,00
CEE 01 DE TAGUATINGA	R\$ 72.742,50
CEF 03 DE TAGUATINGA	R\$ 49.779,75
CEF 04 DE TAGUATINGA	R\$ 15.922,50
CEF 05 DE TAGUATINGA	R\$ 24.117,50
CEF 08 DE TAGUATINGA	R\$ 26.325,00
CEF 09 DE TAGUATINGA	R\$ 18.601,88
CEF 10 DE TAGUATINGA	R\$ 22.275,00
CEF 11 DE TAGUATINGA	R\$ 25.268,38
CEF 12 DE TAGUATINGA	R\$ 43.697,50
CEF 14 DE TAGUATINGA	R\$ 37.482,50
CEF 15 DE TAGUATINGA	R\$ 30.387,50
CEF 16 DE TAGUATINGA	R\$ 17.899,75
CEF 17 DE TAGUATINGA	R\$ 25.521,38
CEF 19 DE TAGUATINGA	R\$ 35.784,50
CEF 21 DE TAGUATINGA	R\$ 33.937,00
CEF VILA AREAL	R\$ 14.705,63
CEI 01 DE TAGUATINGA	R\$ 9.982,50
CEI 02 DE TAGUATINGA	R\$ 10.835,00
CEI 03 DE TAGUATINGA	R\$ 12.145,00
CEI 04 DE TAGUATINGA	R\$ 33.110,00
CEI 05 DE TAGUATINGA	R\$ 6.132,50
CEI 06 DE TAGUATINGA	R\$ 21.752,50
CEI 07 DE TAGUATINGA	R\$ 22.060,00
CEI 08 DE TAGUATINGA	R\$ 5.170,00
CEI ÁGUAS CLARAS	R\$ 10.972,50
CEM 03 DE TAGUATINGA	R\$ 42.515,00
CEM AVE BRANCA	R\$ 91.987,50
CEM EIT	R\$ 62.562,50
CEM TAGUATINGA NORTE	R\$ 91.221,00
CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA	R\$ 120.202,50
CIL DE TAGUATINGA	R\$ 120.395,00
EC 01 DE TAGUATINGA	R\$ 22.847,50
EC 02 DE VICENTE PIRES	R\$ 19.167,50
EC 06 DE TAGUATINGA	R\$ 13.247,50
EC 08 DE TAGUATINGA	R\$ 20.462,50
EC 10 DE TAGUATINGA	R\$ 21.312,50
EC 11 DE TAGUATINGA	R\$ 17.837,50
EC 12 DE TAGUATINGA	R\$ 11.192,50
EC 13 DE TAGUATINGA	R\$ 17.415,00
EC 15 DE TAGUATINGA	R\$ 15.465,00
EC 16 DE TAGUATINGA	R\$ 11.452,50
EC 17 DE TAGUATINGA	R\$ 10.257,50

EC 18 DE TAGUATINGA	R\$ 18.622,50
EC 19 DE TAGUATINGA	R\$ 24.139,50
EC 27 DE TAGUATINGA	R\$ 30.910,00
EC 29 DE TAGUATINGA	R\$ 10.312,50
EC 39 DE TAGUATINGA	R\$ 14.755,00
EC 41 DE TAGUATINGA	R\$ 18.907,50
EC 42 DE TAGUATINGA	R\$ 16.640,00
EC 45 DE TAGUATINGA	R\$ 16.802,50
EC 46 DE TAGUATINGA	R\$ 13.097,50
EC 50 DE TAGUATINGA	R\$ 16.672,50
EC 52 DE TAGUATINGA	R\$ 9.927,50
EC 53 DE TAGUATINGA	R\$ 20.790,00
EC 54 DE TAGUATINGA	R\$ 22.875,00
EC ARNIQUEIRA	R\$ 6.655,00
EC COLONIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	R\$ 11.147,50
ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	R\$ 35.368,50
TOTAL	R\$ 25.000.000,00

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de agosto de 2019

PROCESSO: 00080-00148956/2019-11 INTERESSADO: Diego Gustavo Goler Cury Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00148956/2019-11, HOMÓLOGO o PARECER Nº 170/2019-CEDF, de 20 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Diego Gustavo Goler Cury, em 2017, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Programa de Avaliação do Novo México/Departamento de Educação Superior, em Santa Fé, Novo México, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00148920/2019-38 INTERESSADO: Ibrahim Taiwo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00148920/2019-38, HOMÓLOGO o PARECER Nº 171/2019-CEDF, de 20 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ibrahim Taiwo, em 2003, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Conselho de Nacional de Exames, em Idi-Ayin, Ogum, República Federal da Nigéria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00148944/2019-97 INTERESSADO: Joel Carlos Gaveta dos Santos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00148944/2019-97, HOMÓLOGO o PARECER Nº 172/2019-CEDF, de 20 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joel Carlos Gaveta dos Santos, no ano 2016, no(a) Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Luanda, em Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00148875/2019-11 INTERESSADO: Maria Paz Ramírez Gómez Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00148875/2019-11, HOMÓLOGO o PARECER Nº 173/2019-CEDF, de 20 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Paz Ramírez Gómez, no ano 2018, no(a) Colégio Privado Madre Rosa Santa Eugenia, em Luque, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00145287/2019-26 INTERESSADO: Juan Manuel Teran Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00145287/2019-26, HOMÓLOGO o PARECER Nº 174/2019-CEDF, de 20 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juan Manuel Teran, no ano 1994, no(a) Instituto "Gabriel Taborin", em Córdoba, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00144232/2019-07 INTERESSADO: Jeremias Guillermo Urieta Vásquez Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00144232/2019-07, HOMÓLOGO o PARECER Nº 175/2019-CEDF, de 20 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jeremias Guillermo Urieta Vásquez, concluídos em 2018, conforme documento expedido pelo(a) Colégio Javier, no Panamá, República do Panamá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
Interino**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 7, de 24 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, página 24, de 25 de julho de 2019, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal Comissão Especial de Execução Contratual, para proceder a análise da execução do Contrato de Prestação de Serviços no 005/2013, afim de verificar o cumprimento do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 040/2013 - SULIC/SEPLAG, objeto dos processos 0430-000.363/2011, 0430-000.028/2014 e 0430-001.167/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS